

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**PORTARIA Nº 03/2025.**

**DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS, MINAS GERAIS, NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS REGIDOS PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

**UBIRAJARA CASSIANO ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Lavras, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no art. 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, "*Lei de Licitações e Contratos Administrativos*";

CONSIDERANDO o disposto no inciso I e §3º do art.1º da Lei Municipal nº 4.736, de 29 de novembro de 2022, que "*estabelece regras e diretrizes para atuação de agente de contratação, de equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal do Município de Lavras*";

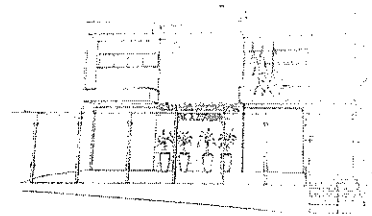
CONSIDERANDO a integralidade da Portaria nº 017/2024, que "*regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações, no âmbito da Câmara Municipal de Lavras*";

CONSIDERANDO a integralidade da Portaria nº 018/2024, que "*estabelece normas para os procedimentos comuns cabíveis aos processos licitatórios, nos termos da Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Lavras, e dá outras providências*";

CONSIDERANDO a integralidade da Portaria nº 019/2024, que "*regulamenta o disposto no §3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei Municipal nº 4.736, de 29 de novembro de 2022, para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, da comissão de funcionamento dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Lavras*;

# CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



CONSIDERANDO a integralidade da Portaria nº 020/2024, que “dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o sistema de dispensa eletrônica, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Lavras, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a integralidade da Portaria nº 021/2024, que “regulamenta o Sistema de Registro de Preços de acordo com o disposto nos artigos 78, §1º e 82 a 86, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Lavras/MG”;

## **RESOLVE**

**Art. 1º.** DESIGNAR os servidores KÁTIA CÍNTIAM RÊGO (Auxiliar Administrativo) e RAPHAEL CARDOSO MARQUES (Assistente Legislativo – Orçamento e Finanças) para, sem prejuízo das atribuições laborais em seus respectivos setores de lotação, atuarem como Agentes de Contratação, sendo ambos TITULARES, simultaneamente, nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentados, neste Poder Legislativo Municipal, pelas Portarias alhures referendadas, os quais deverão ser distribuídos alternadamente pela Presidência quando forem instaurados.

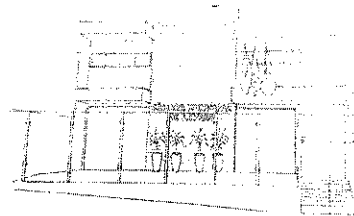
**Art. 2º.** DESIGNAR os Agentes de Contratação, acima nominados, para atuarem como Pregoeiros, conforme disposto no art. 8º, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 3º.** Os Agentes de Contratação e Pregoeiros poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 4º.** DESIGNAR os servidores PATRÍCIA APARECIDA TERRA DE ANDRADE (Recepcionista), LAURIANO RESENDE BARBOSA (Diretor Geral), GABRIEL ALVARENGA (Assessor Parlamentar) e JOSÉ ROBERTO MOTA (Assessor de Comunicação e Tecnologia) para comporem, na qualidade de membros titulares, a Equipe de Apoio dos Agentes de Contratação da Câmara Municipal de Lavras, Minas Gerais.

**Art. 5º.** Os servidores, ora designados pelo art. 4º desta Portaria, poderão compor Comissão de Contratação, na hipótese prevista no artigo 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições pertinentes.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



---

**Art. 6º.** As designações desta Portaria terão caráter permanente até que outro ato administrativo competente as modifique ou as revogue.

**Art. 7º.** A presente designação de servidores não os isentará de suas atribuições regulares junto aos setores em que atuam, observado o princípio da segregação de funções e o art. 7º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 8º.** Revogam-se as Portarias nº 97/2024 e 111/2024.

**Art. 9º.** Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lavras, 08 de janeiro de 2025.

  
**UBIRAJARA CASSIANO ROCHA**  
*Presidente*